

Diário eletrônico do

MPRS

www.mprs.mp.br



Porto Alegre, 22 de abril de 2025.

Edição n. 4003

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Atos Normativos.....	2
Editais.....	16
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Boletins.....	17
Súmulas de Contratos.....	17
Avisos de Licitações.....	18
Editais.....	18
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
Boletins.....	18
FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS	
Extratos.....	18





Porto Alegre, 22 de abril de 2025.

Edição n. 4003

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 32/2025-PGJ

Altera o Provimento n.º 33/2017-PGJ, que dispõe sobre os Centros de Apoio Operacional, definindo-lhes nomenclatura e atribuições, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO SÉRGIO GUIMARÃES BRITTO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

CONSIDERANDO as conclusões alcançadas pela Comissão designada pela Portaria n.º 426/2023/GABPGJ para disciplinar a Recomendação CNMP n.º 108/2024, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

RESOLVE, tendo em vista o que consta no **PGEA. 02554.000.127/2024**, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Acrescenta o inciso IX ao art. 3.º do Provimento n.º 33/2017 - PGJ, com a seguinte redação:

“Art. 3.º [...]

[...]”

“IX – indicar, anualmente, até o dia 1.º de outubro, à Corregedoria-Geral do Ministério Público boas práticas e atuações de destaque no âmbito do seu Centro de Apoio Operacional.”

Art. 2.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de abril de 2025.

SÉRGIO GUIMARÃES BRITTO,
Procurador-Geral de Justiça interino.

Registre-se e publique-se.
GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

ATO DE REDISTRIBUIÇÃO N.º 5/2025 – PGJ

Modifica, de forma definitiva, o Ato de Atribuições n. 185/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar, de Entrância Intermediária.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO SÉRGIO GUIMARÃES BRITTO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores;

CONSIDERANDO o previsto no art. 8.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato de Redistribuição;

CONSIDERANDO a modificação provisória das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar, de Entrância Intermediária, ocorrida nos termos do Ato Provisório n. 3/2022– PGJ, a qual se mostrou benéfica e adequada;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA n. 00983.000.069/2025;

CONSIDERANDO a decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 30 de março de 2025, nos autos do PGEA n. 00983.000.069/2025;

RESOLVE editar o seguinte **ATO DE REDISTRIBUIÇÃO**:

Art. 1.º As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar, de Entrância Intermediária, fixadas no Ato de Atribuições n. 185/2021 - PGJ, são modificadas, de forma definitiva, nos seguintes termos:

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da Vara Criminal da Comarca de Santa Vitória do Palmar				Dígito final 1,3,5,7,9
Juízo da Vara Criminal da Comarca	Tribunal do Júri			





Porto Alegre, 22 de abril de 2025.

Edição n. 4003

de Santa Vitória do Palmar				
Juízo da Vara Criminal da Comarca de Santa Vitória do Palmar	Juizado Especial Criminal			
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Dígito final 1,3,5,7,9
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo			
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Dígito final 1,3,5,7,9
Criminal	Crimes do Código Penal			Dígito final 1,3,5,7,9
Criminal	Crimes Dolosos Contra a Vida			
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da Vara Criminal da Comarca de Santa Vitória do Palmar				Dígito final 2,4,6,8,0
Juízo da Vara Criminal da Comarca de Santa Vitória do Palmar	Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher			
Juízo da Vara Criminal da Comarca de Santa Vitória do Palmar	Vara de Execuções Criminais			
Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Vitória do Palmar				
Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Vitória do Palmar		Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente		
Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Vitória do Palmar	Juizado da Infância e Juventude			
Juízo da Vara Adj. da Direção do Foro da Comarca de Santa Vitória do Palmar				
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes cometidos com Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Dígito final 2,4,6,8,0
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente		
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Dígito final 2,4,6,8,0
Criminal	Crimes do Código Penal			Dígito final 2,4,6,8,0
Criminal	Execução Penal			
Cível	Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva			Pro rata
Cível	Falência e Recuperação de Empresas			Pro rata
Cível	Família e Sucessões			
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata
Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata
Cível	Litígios Coletivos pela Posse de Terra Rural ou Urbana			Pro rata
Cível	Registros Públicos			



Porto Alegre, 22 de abril de 2025.

Edição n. 4003

Especializada	Criança e Adolescente			
Especializada	Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Vitória do Palmar				
Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Vitória do Palmar	Juizado Especial da Fazenda Pública			
Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Vitória do Palmar	Juizado Especial Cível			
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes de parcelamento do solo urbano		
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes de parcelamento do solo urbano		
Cível	Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva			Pro rata
Cível	Falência e Recuperação de Empresas			Pro rata
Cível	Fazenda Pública			
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata
Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata
Cível	Litígios Coletivos pela Posse de Terra Rural ou Urbana			Pro rata
Especializada	Consumidor e Ordem Econômica			
Especializada	Direitos Constitucionais			
Especializada	Educação		Educação - Atuação local.	
Especializada	Fundações			
Especializada	Habitação e Ordem Urbanística			
Especializada	Idoso			
Especializada	Improbidade Administrativa			
Especializada	Meio Ambiente			
Especializada	Ordem Jurídica e Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis			
Especializada	Patrimônio Cultural			
Especializada	Patrimônio Público			
Especializada	Pessoas com Deficiência			
Especializada	Saúde Pública			
Especializada	Torcedor e Grandes Eventos			

Art. 2.º Este Ato de Redistribuição entra em vigor a contar de 7/1/2025, revogando o Ato de Atribuições n. 185/2021 - PGJ.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de abril de 2025.

SÉRGIO GUIMARÃES BRITTO,
Procurador-Geral de Justiça interino.

Registre-se e publique-se.
GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.





Porto Alegre, 22 de abril de 2025.

Edição n. 4003

ATO DE REDISTRIBUIÇÃO N.º 6/2025 – PGJ

Modifica, de forma definitiva, o Ato de Atribuições n. 142/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça de Carazinho de Entrância Intermediária.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO SÉRGIO GUIMARÃES BRITTO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores;

CONSIDERANDO o previsto no art. 8.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato de Redistribuição;

CONSIDERANDO a modificação provisória das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carazinho, de Entrância Intermediária, ocorrida nos termos do Ato Provisório n. 44/2022– PGJ, a qual se mostrou benéfica e adequada;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA n. 00983.000.084/2025;

CONSIDERANDO a decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 31 de março de 2025, nos autos do PGEA n. 00983.000.084/2025;

RESOLVE editar o seguinte **ATO DE REDISTRIBUIÇÃO**:

Art. 1.º As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carazinho, de Entrância Intermediária, fixadas no Ato de Atribuições n. 142/2021 - PGJ, são modificadas, de forma definitiva, nos seguintes termos:

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CARAZINHO				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Carazinho				
Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Carazinho	Tribunal do Júri			
Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Carazinho	Juizado Especial Criminal			
Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Carazinho	Vara de Execuções Criminais		Audiências em Processos de Execução Criminal.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo			
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
Criminal	Crimes Dolosos Contra a Vida			
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CARAZINHO				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Carazinho	Vara de Execuções Criminais		Processos de Execução Criminal.	
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Carazinho				
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Carazinho	Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher			
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes cometidos com Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata



Porto Alegre, 22 de abril de 2025.

Edição n. 4003

Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
Criminal	Execução Penal			
Especializada	Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CARAZINHO				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Carazinho				
Juízo do Juizado Especial Cível da Comarca de Carazinho	Juizado Especial da Fazenda Pública			
Juízo da Vara Adj. da Direção do Foro da Comarca de Carazinho	Direção do Foro			
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Cível	Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva			Pro rata
Cível	Falência e Recuperação de Empresas			Pro rata
Cível	Família e Sucessões			Pro rata
Cível	Fazenda Pública			Pro rata
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata
Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata
Cível	Litígios Coletivos pela Posse de Terra Rural ou Urbana			Pro rata
Cível	Registros Públicos			
Especializada	Consumidor e Ordem Econômica			
Especializada	Improbidade Administrativa			
Especializada	Patrimônio Público			
Especializada	Pessoas com Deficiência			
Especializada	Saúde Pública			
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CARAZINHO				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Carazinho				
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes de parcelamento do solo urbano		
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes de parcelamento do solo urbano		
Cível	Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva			Pro rata
Cível	Falência e Recuperação de Empresas			Pro rata
Cível	Família e Sucessões			Pro rata



Porto Alegre, 22 de abril de 2025.

Edição n. 4003

Cível	Fazenda Pública			Pro rata
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata
Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata
Cível	Litígios Coletivos pela Posse de Terra Rural ou Urbana			Pro rata
Especializada	Fundações			
Especializada	Habitação e Ordem Urbanística			
Especializada	Meio Ambiente			
Especializada	Patrimônio Cultural			

PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE CARAZINHO**Judicial**

Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Carazinho	Juizado da Infância e Juventude			
Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Carazinho				
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente		
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	

Extrajudicial

Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente		
Cível	Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva			Pro rata
Cível	Falência e Recuperação de Empresas			Pro rata
Cível	Família e Sucessões			Pro rata
Cível	Fazenda Pública			Pro rata
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata
Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata
Cível	Litígios Coletivos pela Posse de Terra Rural ou Urbana			Pro rata
Especializada	Criança e Adolescente			
Especializada	Direitos Constitucionais			
Especializada	Educação		Educação - Atuação local.	
Especializada	Idoso			
Especializada	Ordem Jurídica e Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis			
Especializada	Torcedor e Grandes Eventos			

Art. 2.º Este Ato de Redistribuição entra em vigor a contar de 07/01/2025, revogando o Ato de Atribuições n. 142/2021 - PGJ.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de abril de 2025.

SÉRGIO GUIMARÃES BRITTO,
Procurador-Geral de Justiça interino.

Registre-se e publique-se.
GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.



**ATO DE REDISTRIBUIÇÃO N.º 7/2025 - PGJ**

Modifica, de forma definitiva, o Ato de Atribuições n. 105/2021- PGJ, da Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO SÉRGIO GUIMARÃES BRITTO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores;

CONSIDERANDO o previsto no art. 8.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato de Redistribuição;

CONSIDERANDO a modificação provisória das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre, de Entrância Final, ocorrida nos termos do Ato Provisório n. 3/2023- PGJ, a qual se mostrou benéfica e adequada;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA n. 00983.000.085/2025;

CONSIDERANDO a decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 31 de março de 2025, nos autos do PGEA n. 00983.000.085/2025;

RESOLVE editar o seguinte **ATO DE REDISTRIBUIÇÃO**:

Art. 1.º As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre, de Entrância Final, fixadas no Ato de Atribuições n. 105/2021- PGJ, são modificadas, de forma definitiva, nos seguintes termos:

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL DE PORTO ALEGRE				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Execução Penal		Direitos Coletivos e Difusos.	Pro rata
Criminal	Execução Penal		Promover e fiscalizar práticas restaurativas e métodos de integração social.	Pro rata
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC.	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Fundação Patronato Lima Dumond (FPLD).	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	IPFPOA - Casa Albergue Feminino (CAF).	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Instituto Penal de Canoas (IPC).	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Núcleo de Gestão Estratégica do Sistema Prisional (NUGESP)	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Penitenciária Estadual Feminina Madre Pelletier (PFMP).	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Penitenciária Estadual de Arroio dos Ratos (PEAR).	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Penitenciária Estadual de Canoas I.	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Penitenciária Estadual de Canoas II.	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Penitenciária Estadual de Canoas III.	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Penitenciária Estadual de Canoas IV.	
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL DE PORTO ALEGRE				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
1º Juízo da 1ª Vara de Execuções Criminais da Comarca de Porto Alegre				1/5
1º Juízo da 1ª Vara Estadual de Processo e			Processos de Execução Criminal.	Pro



Porto Alegre, 22 de abril de 2025.

Edição n. 4003

Julgamento dos Crimes de Org Criminosa e Lav de Dinheiro				rata
1º Juízo da 2ª Vara de Execuções Criminais da Comarca de Porto Alegre				1/5
1º Juízo da 2ª Vara Estadual de Processo e Julgamento dos Crimes de Org Criminosa e Lav de Dinheiro			Processos de Execução Criminal.	Pro rata
2º Juízo da 1ª Vara de Execuções Criminais da Comarca de Porto Alegre				1/5
2º Juízo da 1ª Vara Estadual de Processo e Julgamento dos Crimes de Org Criminosa e Lav de Dinheiro			Processos de Execução Criminal.	Pro rata
2º Juízo da 2ª Vara de Execuções Criminais da Comarca de Porto Alegre				1/5
2º Juízo da 2ª Vara Estadual de Processo e Julgamento dos Crimes de Org Criminosa e Lav de Dinheiro			Processos de Execução Criminal.	Pro rata
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Execução Penal		Vinculado a feitos judiciais.	
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL DE PORTO ALEGRE				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Porto Alegre				
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Execução Penal		Vinculado a feitos judiciais.	
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL DE PORTO ALEGRE				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Execução Penal		Direitos Coletivos e Difusos.	Pro rata
Criminal	Execução Penal		Promover e fiscalizar práticas restaurativas e métodos de integração social.	Pro rata
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Centro de Custódia Hospitalar Vila Nova.	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Centro de Custódia Hospitalar de Charqueadas.	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Instituto Penal de Charqueadas (IPCH, antigo IPEP).	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Instituto Psiquiátrico Forense Doutor Maurício Cardoso (IPF).	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Penitenciária Estadual - Média Segurança - de Charqueadas (PEC).	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Penitenciária Modulada Estadual de Charqueadas (PMEC).	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas (PASC).	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Presídio Militar de Porto Alegre.	
5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL DE PORTO ALEGRE				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				



Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Execução Penal		Direitos Coletivos e Difusos.	Pro rata
Criminal	Execução Penal		Promover e fiscalizar práticas restaurativas e métodos de integração social.	Pro rata
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Cadeia Pública de Porto Alegre (PCPA).	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Grupamento de Operações Especiais da Polícia Civil - Casa de Custódia.	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Instituto Penal Irmão Miguel Dario (IPIMD).	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Instituto Penal de Gravataí Santos e Medeiros (IPGSM).	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Instituto Penal de Monitoramento Eletrônico da Região Metropolitana - DME.	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Penitenciária Estadual Feminina de Guaíba (PEFG).	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Penitenciária Estadual de Porto Alegre (PEPOA).	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Regimento da Brigada Militar.	

6º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL DE PORTO ALEGRE**Judicial**

Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
1º Juízo da 1ª Vara de Execuções Criminais da Comarca de Porto Alegre				1/5
1º Juízo da 1ª Vara Estadual de Processo e Julgamento dos Crimes de Org Criminosa e Lav de Dinheiro			Processos de Execução Criminal.	Pro rata
1º Juízo da 2ª Vara de Execuções Criminais da Comarca de Porto Alegre				1/5
1º Juízo da 2ª Vara Estadual de Processo e Julgamento dos Crimes de Org Criminosa e Lav de Dinheiro			Processos de Execução Criminal.	Pro rata
2º Juízo da 1ª Vara de Execuções Criminais da Comarca de Porto Alegre				1/5
2º Juízo da 1ª Vara Estadual de Processo e Julgamento dos Crimes de Org Criminosa e Lav de Dinheiro			Processos de Execução Criminal.	Pro rata
2º Juízo da 2ª Vara de Execuções Criminais da Comarca de Porto Alegre				1/5
2º Juízo da 2ª Vara Estadual de Processo e Julgamento dos Crimes de Org Criminosa e Lav de Dinheiro			Processos de Execução Criminal.	Pro rata

Extrajudicial

Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Execução Penal		Vinculado a feitos judiciais.	

7º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL DE PORTO ALEGRE**Judicial**

Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
1º Juízo da 1ª Vara de Execuções Criminais da Comarca de Porto Alegre				1/5
1º Juízo da 1ª Vara Estadual de Processo e Julgamento dos Crimes de Org Criminosa e Lav de Dinheiro			Processos de Execução Criminal.	Pro rata
1º Juízo da 2ª Vara de Execuções Criminais da Comarca de Porto Alegre				1/5
1º Juízo da 2ª Vara Estadual de Processo e Julgamento dos Crimes de Org Criminosa e Lav de Dinheiro			Processos de Execução Criminal.	Pro rata
2º Juízo da 1ª Vara de Execuções Criminais da Comarca de Porto Alegre				1/5



2º Juízo da 1ª Vara Estadual de Processo e Julgamento dos Crimes de Org Criminosa e Lav de Dinheiro			Processos de Execução Criminal.	Pro rata
2º Juízo da 2ª Vara de Execuções Criminais da Comarca de Porto Alegre				1/5
2º Juízo da 2ª Vara Estadual de Processo e Julgamento dos Crimes de Org Criminosa e Lav de Dinheiro			Processos de Execução Criminal.	Pro rata
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Execução Penal		Vinculado a feitos judiciais.	
8º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL DE PORTO ALEGRE				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
1º Juízo da 1ª Vara de Execuções Criminais da Comarca de Porto Alegre				1/5
1º Juízo da 1ª Vara Estadual de Processo e Julgamento dos Crimes de Org Criminosa e Lav de Dinheiro			Processos de Execução Criminal.	Pro rata
1º Juízo da 2ª Vara de Execuções Criminais da Comarca de Porto Alegre				1/5
1º Juízo da 2ª Vara Estadual de Processo e Julgamento dos Crimes de Org Criminosa e Lav de Dinheiro			Processos de Execução Criminal.	Pro rata
2º Juízo da 1ª Vara de Execuções Criminais da Comarca de Porto Alegre				1/5
2º Juízo da 1ª Vara Estadual de Processo e Julgamento dos Crimes de Org Criminosa e Lav de Dinheiro			Processos de Execução Criminal.	Pro rata
2º Juízo da 2ª Vara de Execuções Criminais da Comarca de Porto Alegre				1/5
2º Juízo da 2ª Vara Estadual de Processo e Julgamento dos Crimes de Org Criminosa e Lav de Dinheiro			Processos de Execução Criminal.	Pro rata
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Execução Penal		Vinculado a feitos judiciais.	
9º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL DE PORTO ALEGRE				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
1º Juízo da 1ª Vara de Execuções Criminais da Comarca de Porto Alegre				1/5
1º Juízo da 1ª Vara Estadual de Processo e Julgamento dos Crimes de Org Criminosa e Lav de Dinheiro			Processos de Execução Criminal.	Pro rata
1º Juízo da 2ª Vara de Execuções Criminais da Comarca de Porto Alegre				1/5
1º Juízo da 2ª Vara Estadual de Processo e Julgamento dos Crimes de Org Criminosa e Lav de Dinheiro			Processos de Execução Criminal.	Pro rata
2º Juízo da 1ª Vara de Execuções Criminais da Comarca de Porto Alegre				1/5
2º Juízo da 1ª Vara Estadual de Processo e Julgamento dos Crimes de Org Criminosa e Lav de Dinheiro			Processos de Execução Criminal.	Pro rata
2º Juízo da 2ª Vara de Execuções Criminais da Comarca de Porto Alegre				1/5
2º Juízo da 2ª Vara Estadual de Processo e Julgamento dos Crimes de Org Criminosa e Lav de Dinheiro			Processos de Execução Criminal.	Pro rata
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Execução		Vinculado a feitos judiciais.	



Porto Alegre, 22 de abril de 2025.

Edição n. 4003

	Penal		
--	-------	--	--

Art. 2.º Este Ato de Redistribuição entra em vigor a contar de 07/01/2025, revogando o Ato de Atribuições n. 105/2021- PGJ.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de abril de 2025.

SÉRGIO GUIMARÃES BRITTO,
Procurador-Geral de Justiça interino.

Registre-se e publique-se.
GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

ATO PROVISÓRIO N.º 17/2025 - PGJ

Modifica, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 176/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça de São Leopoldo, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO SÉRGIO GUIMARÃES BRITTO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO o previsto no art. 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Provisório;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar, por período determinado e em caráter experimental, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Leopoldo, de Entrância Final;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.000.559/2025;

RESOLVE editar o seguinte **ATO PROVISÓRIO**:

Art. 1.º As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Leopoldo, de Entrância Final, fixadas no Ato de Atribuições n. 176/2021 - PGJ são modificadas, de forma provisória, nos seguintes termos:

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SÃO LEOPOLDO				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Criminal (Especializada em Júri) da Comarca de São Leopoldo			Audiências.	50,%
Juízo da 1ª Vara Criminal (Especializada em Júri) da Comarca de São Leopoldo	Tribunal do Júri			50,%
Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de São Leopoldo	Vara de Execuções Criminais			50,%
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes Dolosos Contra a Vida			Pro rata
Criminal	Execução Penal			Pro rata
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SÃO LEOPOLDO				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Criminal (Especializada em Júri) da Comarca de São Leopoldo			Procedimentos Policiais e Processos Judiciais - jurisdição comum.	Pro rata
Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de São Leopoldo				50,%
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade			Pro



Porto Alegre, 22 de abril de 2025.

Edição n. 4003

	Policia			rata
Criminal	Crimes da Legislaço Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizaço Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SÃO LEOPOLDO				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Criminal (Especializada em Júri) da Comarca de São Leopoldo			Procedimentos Policiais e Processos Judiciais - jurisdição comum.	Pro rata
Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de São Leopoldo				50, %
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislaço Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizaço Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL SÃO LEOPOLDO				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Criminal (Especializada em Júri) da Comarca de São Leopoldo			Procedimentos Policiais e Processos Judiciais - jurisdição comum.	Pro rata
Juízo da 4ª Vara Criminal da Comarca de São Leopoldo				50, %
Juízo da 4ª Vara Criminal da Comarca de São Leopoldo	Juizado Especial Criminal			50, %
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislaço Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizaço Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL SÃO LEOPOLDO				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
1º Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de São Leopoldo				
2º Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de São Leopoldo				
Juízo do Juizado Regional da Infância e da Juventude da Comarca de São Leopoldo		Ato Infracional		
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Educação - Atuação local.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio



Porto Alegre, 22 de abril de 2025.

Edição n. 4003

Cível	Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva			Pro rata
Cível	Falência e Recuperação de Empresas			Pro rata
Cível	Fazenda Pública			Pro rata
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata
Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata
Cível	Litígios Coletivos pela Posse de Terra Rural ou Urbana			Pro rata
Cível	Registros Públicos			Pro rata
Especializada	Criança e Adolescente	Ato Infracional		
Especializada	Educação		Educação - Atuação local.	
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE SÃO LEOPOLDO				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do Juizado Regional da Infância e da Juventude da Comarca de São Leopoldo		Cível e Proteção		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente		
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente		
Especializada	Criança e Adolescente	Cível e Proteção		

Art. 2.º Altera o art. 2.º do Ato Provisório n.º 10/2024-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 12/8/2024, com vigência, em virtude de prorrogação, até 30/5/2025"

Art. 3.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 01/05/2025, com vigência até 30/04/2026.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de abril de 2025.

SÉRGIO GUIMARÃES BRITTO,
Procurador-Geral de Justiça interino.

Registre-se e publique-se.
GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

ATO TEMPORÁRIO N.º 17/2025 - PGJ

Modifica, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final - 76, para atuação na Promotoria de Justiça de São Leopoldo, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO SÉRGIO GUIMARÃES BRITTO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021 - PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, as atribuições do cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Leopoldo, de Entrância Final.

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.000.561/2025;





Porto Alegre, 22 de abril de 2025.

Edição n. 4003

RESOLVE editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:

Art. 1.º Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Leopoldo - 76, de Entrância Final, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 76				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Criminal (Especializada em Júri) da Comarca de São Leopoldo			Audiências.	50,%
Juízo da 1ª Vara Criminal (Especializada em Júri) da Comarca de São Leopoldo	Tribunal do Júri			50,%
Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de São Leopoldo	Vara de Execuções Criminais			50,%
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes Dolosos Contra a Vida			Pro rata
Criminal	Execução Penal			Pro rata

Art. 2.º Altera o art. 2.º do Ato Temporário n.º 12/2024-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 12/8/2024, com vigência, em virtude de prorrogação, até 30/4/2025"

Art. 3.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 01/05/2025, com vigência até 30/04/2026.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de abril de 2025.

SÉRGIO GUIMARÃES BRITTO,
Procurador-Geral de Justiça interino

Registre-se e publique-se.
GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral

ATO N. 21/2025 – PGJ

Torna sem efeito o Ato n.º 11/2025-PGJ, que modificou de forma provisória, o Ato de Redistribuição n.º 3/2025 – PGJ, da Promotoria de Justiça de Uruguaiana, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO SÉRGIO GUIMARÃES BRITTO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982;

CONSIDERANDO a publicação do Ato Provisório n.º 15/2025 – PGJ, que modificou de forma provisória o Ato de Redistribuição n.º 3/2025 – PGJ, da Promotoria de Justiça de Uruguaiana, desde o início da vigência o Ato Provisório n.º 11/2025 – PGJ, sem que este tenha produzido efeitos;

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Torna sem efeito o Ato n.º 11/2025-PGJ.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 9 de março de 2025.

SÉRGIO GUIMARÃES BRITTO,
Procurador-Geral de Justiça interino.

Registre-se e publique-se.
GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral





Porto Alegre, 22 de abril de 2025.

Edição n. 4003

ATO N. 22/2025 – PGJ

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 51/2022-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições ao cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO SÉRGIO GUIMARÃES BRITTO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.000.970/2022;

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Altera o art. 2.º do Ato Temporário n. 51/2022-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

“Art. 2. Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 02/05/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 02/05/2026.”

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 9 de abril de 2025.

SÉRGIO GUIMARÃES BRITTO,
Procurador-Geral de Justiça interino.

Registre-se e publique-se.
GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

ATO N. 23/2025 – PGJ

Prorroga a vigência do Ato Provisório n. 4/2024-PGJ, que modificou, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 88/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça dos Juizados Especiais Criminais de Porto Alegre, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO SÉRGIO GUIMARÃES BRITTO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.000.419/2024;

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Altera o art. 3.º do Ato Provisório n. 4/2024-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

“Art. 3.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 24/04/2024, com vigência, em virtude de prorrogação, até 23/04/2026”

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de abril de 2025.

SÉRGIO GUIMARÃES BRITTO,
Procurador-Geral de Justiça interino.

Registre-se e publique-se.
GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

EDITAL N. 18/2025 – PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO SÉRGIO GUIMARÃES BRITTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo **PGEA. 00930.002.761/2024**.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de abril de 2025.

SÉRGIO GUIMARÃES BRITTO,
Procurador-Geral de Justiça interino.

Registre-se e publique-se.
RAQUEL ISOTTON,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****BOLETIM N. 136/2025****O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: EXONERAR**

- a pedido, a contar de 21 de abril de 2025, o servidor GERSON SILVA DOS SANTOS, ID n.º 5017602, do cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", deste Órgão (PGEA 00748.003.227/2025 – Port. 1490/2025/SUBADM).

- a pedido, a contar de 22 de abril de 2025, a servidora ALINE APARECIDA MAPELLI SIQUEIRA, ID n.º 3961265, do cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 25% (vinte e cinco por cento), deste Órgão (PGEA 00011.000.042/2025 – Port. 1517/2025/SUBADM).

REVOGAR

- a contar de 22 de abril de 2025, a portaria n.º 0287/2020, que designou a servidora SIMONE DE AZAMBUJA CORSETTI, ID n.º 3442721, Assistente de Procuradoria de Justiça, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste órgão, na forma do parágrafo 5º do Artigo 2º da Lei nº 9.504/1992, com a redação dada pela Lei nº 14.415/2014 (PGEA 00033.000.650/2025 – Port. 1386/2025/SUBADM).

- a contar de 17 de abril de 2025, a portaria n.º 1704/2020, que designou o servidor LUIS FELIPE SCHNEIDER, ID n.º 3368831, Adido – TJ/RS, para exercer a função gratificada de Assessor Superior, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão (PGEA 02434.000.060/2025 – Port. 1520/2025/SUBADM).

- a contar de 17 de abril de 2025, a Portaria n.º 3271/2022/SUBADM, que designou o servidor LUIS FELIPE SCHNEIDER, ID n.º 3368831, Adido - TJ/RS, para exercer, em substituição, na forma de função gratificada, o cargo em comissão de Coordenador de Divisão, CCE-11, acrescido da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste órgão, nos impedimentos legais e eventuais do titular, Cesar Augusto Bergamaschi Franceschina (PGEA 02434.000.060/2025 – Port. 1521/2025/SUBADM).

- a contar de 17 de abril de 2025, a Portaria n.º 0024/2021, que atribuiu encargos de chefia administrativa da Unidade de Apoio Administrativo ao servidor LUIS FELIPE SCHNEIDER, ID n.º 3368831, Adido - TJ/RS (PGEA 02434.000.060/2025 – Port. 1523/2025/SUBADM).

DESIGNAR

- a contar de 22 de abril de 2025, a servidora SIMONE DE AZAMBUJA CORSETTI, ID n.º 3442721, Assistente de Procuradoria de Justiça, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 25% (vinte e cinco por cento), deste Órgão, na forma do parágrafo 5º do Artigo 2º da Lei nº 9.504/1992, com a redação dada pela Lei nº 14.415/2014 (PGEA 00033.000.650/2025 – Port. 1519/2025/SUBADM).

- a contar de 17 de abril de 2025, o servidor LUIS FELIPE SCHNEIDER, ID n.º 3368831, Adido – TJ/RS, para exercer a função gratificada de Coordenador de Divisão, FGE-11, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão (PGEA 02434.000.060/2025 – Port. 1522/2025/SUBADM).

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 16/04/2025, no cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, RAFAELA FAGUNDES PEREIRA, tendo entrado em exercício em 17/04/2025.

- habilitada para tomar posse, a contar de 16/04/2025, no cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça III, CC-06, MARIA EDUARDA MÖLLER, tendo entrado em exercício em 17/04/2025.

- habilitado para tomar posse, a contar de 16/04/2025, no cargo em comissão de Assistente Especial II, CC-02, WILLIAM PRESTES D'AVILA, tendo entrado em exercício em 17/04/2025.

- habilitada para tomar posse, a contar de 14/04/2025, no cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça I, CC-06, LAURA GONÇALVES FRANCO, tendo entrado em exercício em 17/04/2025.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 22 de abril de 2025.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Procurador de Justiça

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 026/2023
PROCEDIMENTO Nº 02405.000.059/2023**

CONTRATADA: T. R. NITZ & J. A. V. C. JUNIOR LTDA; **OBJETO:** prorrogar a vigência do contrato, por 12 (doze) meses, a contar de 24 de abril de 2025. Consignar renúncia da CONTRATADA ao reajuste de preços referente ao primeiro período de 12 meses, e que, o reajuste relativo ao segundo período, conforme previsto no item 3.10 da cláusula terceira dar-se-á, por apostilamento. **VALOR TOTAL:** R\$ 137.166,62; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO. 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.37, Rubrica 3701; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como nas cláusulas terceira, item 3.10, e sétima do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de abril e 2025.

ROGERIO DA SILVA MEIRA,

Diretor-Geral, em substituição.





Porto Alegre, 22 de abril de 2025.

Edição n. 4003

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 12/2025 (PGEA n.º 00677.000.032/2024). **Critério de julgamento:** Menor preço global. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para reforma pontual nas Promotorias de Justiça de Venâncio Aires, com área de 794,15 m², situadas na Rua Berlim da Cruz, n.º 1260, em Venâncio Aires, RS, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 07/05/2025, às 12 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 07/05/2025, às 14 horas. **Local:** www.pregaobanrisul.com.br. **Editais disponíveis na página:** <https://www.mprs.mp.br/licitacao/> e www.pregaobanrisul.com.br. **Informações gerais:** licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei Federal n.º 14.133/2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de abril de 2025.

LUCIANO FERNANDES TEIXEIRA,

Coordenador da Unidade de Licitações.

EDITAL N.º 065/2025**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público (CPAD), designado pela Portaria n.º 1628/2023/SUBADM, publicada no Boletim n.º 255/2023, do Diário Eletrônico do Ministério Público, de 24/07/2023, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do RS, se não houver oposição, serão eliminados os documentos constantes no Termo de Eliminação de Documentos n.º 21/2025, preenchido de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos, disponível na página do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, http://www.mprs.mp.br/gestao_documental/ e na Unidade de Gestão Documental, Protocolo e Expedição, Rua General Andrade Neves, 106, 6º andar – Porto Alegre – RS.

Os interessados, que tiverem alguma oposição, deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade para o referido questionamento, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público, localizada no endereço supracitado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 22 de abril de 2025.

ANDRÉ FERNANDO JANSON CARVALHO LEITE,

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**BOLETIM N. 135/2025**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, ISABEL GUARISE BARRIOS, nos termos da portaria n.º 1244/2021, **RESOLVE:**

DESIGNAR

- a Promotora de Justiça Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Educação, Infância e Juventude, Dra. CRISTIANE DELLA MÉA CORRALES, ID n.º 3354148, a Dra. DENISE CASANOVA VILLELA, ID n.º 3427803, Procuradora de Justiça; a Dra. CAROLINE VAZ, ID n.º 3431657, Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Porto Alegre-Proteção; a Dra. ANA LUIZA DOMINGUES DE SOUZA LEAL, ID n.º 3371964, Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas; o Dr. PEDRO JARDEL DA SILVA COPPETI, ID n.º 3429253, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Porto Alegre-CIACA, e a servidora ANA PAULA SCHMIDT LOURENÇO, ID n.º 3436870, Analista do Ministério Público - Psicóloga - Serviço de Saúde, para, sob a Presidência da primeira, integrarem, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas atribuições originárias, Grupo Temático para discutir, propor ações legais e administrativas, fomentar políticas educacionais voltadas para a prevenção, acompanhar e apoiar iniciativas legislativas, todas voltadas ao combate do bullying e cyberbullying, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (PGEA 00019.000.042/2025 - Port. 1491/2025/SUBADM).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 22 de abril de 2025.

ISABEL GUARISE BARRIOS,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FRBL**1. DADOS DA SESSÃO**

SESSÃO	DATA	HORA	LOCAL
87ª ORDINÁRIA	14/04/2025	14h	Reunião em formato híbrido, presencial e com participação virtual.

2. CONVOCAÇÃO: realizada nos termos do Art. 11 do Regimento Interno.





Porto Alegre, 22 de abril de 2025.

Edição n. 4003

3. PRESENÇA

3.1. Presentes os conselheiros a seguir:

	CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO
	Paulo da Silva Cirne – Presidente	Ministério Público do Rio Grande do Sul
	Carlos Renato Savoldi	Secretaria da Cultura
	Isa Karla Osterkamp	Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
	Jocélio Nissel Cunha	Hospital de Clínicas de Carazinho
	Marcelo Augusto Squarça	Ministério Público do Rio Grande do Sul
	Patrícia Maldaner Cibils	Procuradoria-Geral do Estado do RS
	Miguel Mendes Ribeiro Neto	Secretaria da Segurança Pública
	Tiago de Menezes Conceição	Ministério Público do Rio Grande do Sul

Os nomes grifados em azul indicam conselheiro(a) suplente.

3.2. Ausentes os conselheiros a seguir:

	CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO
	Rossana Schuch Boeira	Observatório Social de Santa Maria

3.3. Acompanharam a sessão, sem participar das deliberações:

a.	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	
	Fernanda Weiland	Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão Estratégica
a.	SERVIDOR(A)	
	Ceres Alessandra Boeira do Amaral	Secretaria Executiva
	Potiberê Vieira de Carvalho	
	Sérgio de Oliveira Guimarães	
	Tiago Cardoso	

Os nomes grifados em azul indicam conselheiro(a) suplente.

4. PAUTA DO DIA

	Resumo	SIM
1.	Comunicar a publicação da ata da 86ª Sessão Ordinária – DEMP do dia 12/03/2024 – disponível em https://www.mprs.mp.br/frbl/paginas/3901/ .	---
2.	Comunicar o saldo financeiro atualizado do FRBL.	---
3.	Projeto Monitoramento de Agrotóxicos na Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí – FEPAM : apresentação de voto pela Relatora Marcelo Augusto Squarça com relação à prestação de contas parcial.	02456.000.939/2022
4.	Projeto Qualificação da Assistência à Saúde de Populações Vulneráveis - Associação Hospitalar Vila Nova : apresentação de voto pela Relatora Patrícia Maldaner Cibils com relação à prestação de contas final.	02456.000.467/2023
5.	Projeto Fomentando a inclusão – APD : apresentação de voto pela Relatora Patrícia Maldaner Cibils com relação à prestação de contas final.	02456.000.389/2023
6.	Projeto Cercamento Eletrônico no Município de Camaquã – Município de Camaquã : apresentação de voto pelo Relator Leonardo Menin com relação a pedido de alteração.	02456.000.037/2025
7.	Projeto Controle Sanitário e Populacional dos Animais Vítimas da Enchente de Porto Alegre – Município de Porto Alegre : apresentação de voto pelo Relator Carlos Renato Savoldi com relação a pedido de alteração.	02456.000.035/2025
8.	Projeto Consertos dos telhados do prédio Sede da Divisão de Pesquisa e Manutenção de Coleções Científicas (DPMCC) – SEMA : apresentação de voto pela Relatora Patrícia Maldaner Cibils com relação a comunicado de inexecução.	02456.000.344/2023
9.	Assuntos gerais.	---

5. EXPEDIENTEO **Presidente**, constatada a presença de quórum, abriu a sessão às 14h03min.

5.1. Publicação de ata.

O **Presidente** comunicou a **publicação da ata da 86ª Sessão Ordinária** – DEMP do dia 12/03/2024 – disponível na seção correspondente da página do FRBL na internet: <https://www.mprs.mp.br/frbl/paginas/3901/>.

5.2. Saldo financeiro atualizado do FRBL.

O **Presidente** informou dados de **saldo financeiro** e **ingresso de receita** do FRBL.

Saldo Financeiro	
07/02/2025	R\$ 100.374.466,95
07/03/2025	R\$ 99.111.136,95
11/04/2025	R\$ 105.792.501,78





Porto Alegre, 22 de abril de 2025.

Edição n. 4003

Ingresso de receita	
Janeiro 2025	R\$ 5.409.634,62
Fevereiro 2025	R\$ 9.032.102,65
Março/2025	R\$ 6.629.435,80

5.3. Projeto Monitoramento de Agrotóxicos na Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí – FEPAM: apresentação de voto pela Relatora Marcelo Augusto Squarça com relação à prestação de contas parcial. 02456.000.939/2022.

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	2323/2022
Valor (FRBL)	R\$ 792.000,00
Contrapartida	Não se aplica

Em seguida, citou o seguinte trecho do voto (Evento 38, página 05-06):

A Convenente juntou documentos comprobatórios para a segunda prestação de contas parcial relativa às 2ª e 3ª parcelas (R\$ 397.000,00). Destaca-se que a liberação da 4ª e última parcela está condicionada à aprovação desta prestação de contas parcial.

[...]

Assim, tendo em vista que tanto a análise técnica como financeira consideraram boa a prestação de contas em questão, e não havendo outros pontos a serem destacados, opino pela aprovação desta prestação de contas parcial.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovada, por unanimidade, a prestação de contas parcial, nos termos do voto analisado.

5.4. Projeto Qualificação da Assistência à Saúde de Populações Vulneráveis - Associação Hospitalar Vila Nova: apresentação de voto pela Relatora Patrícia Maldaner Cibils com relação à prestação de contas final. 02456.000.467/2023.

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	905/2023
Valor (FRBL)	R\$ 252.444,12
Contrapartida	Não se aplica

Em seguida, citou o seguinte trecho do voto (Evento 34, página 03-05):

Embora o fiscal do contrato, num primeiro momento, tenha detectado algumas questões, como identificações do FRBL em equipamentos adquiridos, posteriormente, tais requisitos foram atendidos, sendo juntadas fotos e comprovações.

No entanto, após análise em parecer e também financeira, verificou-se uma questão remanescente das aplicações financeiras, o que foi objeto da nota explicativa da fl. 196.

Após sanadas as questões apontadas, foi emitido novo relatório financeiro, desta vez, favorável e sem ressalvas (fls. 207-208).

Diante do exposto, considerando o parecer técnico da fiscalização, bem como os Relatórios Financeiros exarados, com ressalva e posteriormente favorável sem ressalvas, além de documento juntado comprovando o atendimento do objeto, o voto é favorável à aprovação da prestação final de contas.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovada, por unanimidade, a prestação de contas final, nos termos do voto analisado.

5.5. Projeto Fomentando a inclusão – APD: apresentação de voto pela Relatora Patrícia Maldaner Cibils com relação à prestação de contas final. 02456.000.389/2023.

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	516/2023
Valor (FRBL)	R\$ 299.960,00
Contrapartida¹	Não se aplica

Em seguida, citou o seguinte trecho do voto (Evento 26, páginas 03-05):

Portanto, verifica-se que, muito embora tenham sido feitos apontamentos para regularização de determinados itens, houve o saneamento dos pontos assinalados por parte da entidade que subscreveu o termo de fomento, evidenciando o benefício para a comunidade atendida por seus serviços. O parecer final e o relatório financeiro foram favoráveis à aprovação das contas, contando o procedimento em tela com vasta documentação e imagens a amparar as conclusões externadas.

Diante do exposto, considerando o parecer técnico da fiscalização (fls. 157-160), bem como Relatório Financeiro (fls. 164-166), além da documentação juntada às fls. 69-155, o voto é favorável à aprovação da prestação final de contas.

A Relatora fez uso da palavra para destacar a excelência do minucioso trabalho de monitoramento realizado pelo fiscal **Potiberê Vieira de Carvalho** (FRBL) durante a execução do projeto, que atende pessoas com deficiência e superdotação na região de Carazinho.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovada, por unanimidade, a prestação de contas final, nos termos do voto analisado.

¹ Há previsão de contrapartida em horas técnicas, no valor de R\$ 28.217,28.



Porto Alegre, 22 de abril de 2025.

Edição n. 4003

5.6. Projeto Cercamento Eletrônico no Município de Camaquã – Município de Camaquã: apresentação de voto pelo Relator Leonardo Menin com relação a pedido de alteração. 02456.000.037/2025.

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	262/2023
Valor (FRBL)	R\$ 947.520,00
Contrapartida	Não se aplica

Em seguida, citou o seguinte trecho do voto (Evento 21, páginas 04-11):

[...] vislumbro a desnecessidade de assinatura de termo aditivo ao convênio no presente caso, para a inclusão de metas ao plano de trabalho, uma vez que a integração com o sistema da Secretaria Estadual de Segurança já constou na descrição do projeto inicial, sendo parte integrante e indissociável do Plano de Trabalho (evento 0007 PGEA 02456.000.711/2022), a qual constitui obrigação da empresa conveniente.

Outrossim, quanto à possibilidade de aditivo a ser realizado em contrato de obras e serviços contratado pela conveniente, não há falar em análise de aditivo pelo Conselho Gestor a ser realizado em contrato celebrado pela prefeitura com terceiros.

De qualquer sorte, quanto ao pedido de autorização para utilização dos rendimentos de aplicações financeiras no montante atual de R\$ 113.486,98, como não se trata o presente caso de ampliação do plano de trabalho e acréscimo de metas e, portanto, não se enquadra na vedação contida no art. 17, inciso IX da IN-CAGE n.º 06/16, nada obsta a utilização dos referidos recursos dentro do limite de vigência contratual.

Diante do exposto, consideradas as ponderações apresentadas nas manifestações do fiscal do convênio (evento 10), bem assim do Presidente do Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL (evento 16), VOTO pelo INDEFERIMENTO do pedido de alteração do Plano de Trabalho, nos termos em que formulado pelo Município de Camaquã, mediante aditamento do Termo de Convênio FPE n.º 262/2023 (1º aditivo), devendo a empresa conveniente cumprir a meta para a integração com o sistema da Secretaria Estadual de Segurança, conforme já constou na descrição do projeto inicial.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: indeferida, por unanimidade, a alteração pleiteada, restando autorizada a utilização dos rendimentos da aplicação financeira, nos termos do voto analisado.

5.7. Projeto Controle Sanitário e Populacional dos Animais Vítimas da Enchente de Porto Alegre – Município de Porto Alegre: apresentação de voto pelo Relator Carlos Renato Savoldi com relação a pedido de alteração. 02456.000.035/2025.

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	3393/2024
Valor (FRBL)	R\$ 991.821,15
Contrapartida	Não se aplica

Em seguida, citou o seguinte trecho do voto (Evento 20, páginas 03-04):

Votamos pela **APROVAÇÃO** da proposta de alteração/aditamento do Plano de trabalho, para empregar o recurso disponível na realização de esterilização cirúrgica de cães e gatos, de tutores em vulnerabilidade, residentes em regiões afetadas pela enchente de 2024, considerando ainda que o Gabinete da Causa Animal - GCA já possui credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários para a realização de esterilização pretendida, bem como existe parâmetros de custos para cada ação de castração pretendida, junto aos estabelecimentos cadastrados.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovada, por unanimidade, a alteração, nos termos do voto analisado.

5.8. Projeto Consertos dos telhados do prédio Sede da Divisão de Pesquisa e Manutenção de Coleções Científicas (DPMCC) – SEMA: apresentação de voto pela Relatora Patrícia Maldaner Cibils com relação a comunicado de inexecução. 02456.000.344/2023.

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	715/2020
Valor (FRBL)	R\$ 1.017.356,75
Contrapartida	R\$ 1.429.360,33

Em seguida, citou o seguinte trecho do voto (Evento 60, página 03-05):

Efetivamente, verifica-se que, no curso da licitação, conforme demonstrado nas fls. 217-225, ocorreram uma série de suspensões. Efetivamente, quando da fiscalização, foi apurado que a obra do conserto do telhado não havia iniciado (fls. 266 e seguintes). No entanto, foi demonstrada a expedição da ordem de reinício dos serviços (fl. 277), bem como, nas fls. 279/280, foi colacionada a INFORM. 04/2025 DUC/DBIO/SEMA, que demonstra que a licitação está em fase de tramitação (PROA n. 18/0561-0000816-3), bem como notícia que foi vencedora a empresa SOLV CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA, além de trazer outros detalhes da contratação (prazos, fiscalização e etc).

Nessa esteira, reputa-se pertinente a ponderação feita pela Análise pela Assessoria Jurídica do FRBL (fls. 283-291) no sentido de que, caso se entendesse pela antecipação da extinção, seria ocasionado desperdício ao trâmite licitatório.

Por essa razão, entende-se adequada, caso acolhidas as justificativas da conveniente pelo colegiado, no sentido da aplicação da excepcionalidade do art. 17, inciso V, do ato normativo infralegal, recepcionado pela Resolução n. 02/2017/FRBL (art. 18, inciso VI).

Nessa hipótese, haveria necessidade de manifestação pelo conveniente quanto à aplicação da contrapartida na conta específica e demonstração do empenho de toda obra; devendo, desse modo, o conveniente apresentar a comprovação do empenho ou do pagamento da contrapartida, além da observância do prazo máximo para comprovar a execução do objeto do convênio.



Porto Alegre, 22 de abril de 2025.

Edição n. 4003

Ante o exposto, considerando os fundamentos da Análise pela Assessoria Jurídica do FRBL (fls. 283-291), além da documentação juntada comprovando a expedição do reinício da ordem dos serviços (fl. 277), bem como dos detalhes da contratação (fls. 279/280), a fim de evitar o desperdício da licitação, entende-se possível a aplicação da excepcionalidade prevista no art. 18, inciso IV, da Resolução n. 02/2017/FRBL, remetendo-se ofício para a conveniente para que demonstre se é possível o atendimento dessa hipótese.

O Presidente atualizou ao Colegiado a informação, compartilhada pelo Secretário Executivo, de que a Conveniente encaminhara, momentos antes da sessão, documentos que atestariam, em tese, o atendimento às solicitações da Relatora (empenho e depósito da contrapartida), tendo, ainda, comparecido presencialmente o servidor César Augusto de Quadros Rodenbusch, Chefe da Divisão de Pesquisa e Manutenção de Coleções Científicas, para atendimento a eventuais questionamentos do Conselho Gestor, caso necessário. Após complemento de informações da Relatora, com relação ao voto exarado, fez uso da palavra o Conselheiro **Tiago de Menezes Conceição**, ponderando que as informações disponíveis indicam prosseguimento da execução da obra civil mesmo após o encerramento o prazo de vigência do Convênio. O **Presidente**, diante da preocupação externada pelo Conselheiro Tiago, sugeriu que fosse primeiramente procedida a juntada de documentos (empenho e depósito da contrapartida) nos autos do procedimento eletrônico, a fim de permitir a reanálise. O Conselheiro **Tiago de Menezes Conceição** acrescentou que seria importante que houvesse manifestação da Assessoria Jurídica, após a atualização de documentos para informar, inclusive, se há precedentes que possam embasar a reanálise pela Relatora. O **Presidente** reformulou a sugestão, a fim de que seja oportunizado, após a juntada de documentos e manifestação da Assessoria Jurídica do FRBL, o reexame e apresentação de voto pela Relatora para deliberação deste item pelo Colegiado, se possível, durante a próxima sessão ordinária.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovada, por unanimidade, que seja submetido o tema à reanálise pela Relatora, nos termos da sugestão do **Presidente**.

5.9. Assuntos gerais.

5.9.1. **Perícia Extrajudicial nos autos do Inquérito Civil 00852.002.430/2020 – Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande:** o **Presidente** comunicou, nos termos do artigo 7º da Resolução 03/2022/FRBL, que foi deferido pela Presidência o requerimento de custeio de honorários periciais no valor de R\$ 25.000,00 em favor da Promotoria de Justiça requerente, para elaboração de cálculo atuarial. 00852.004.514/2024. 02456.000.071/2025.

5.9.2. **Perícia Judicial na Ação Civil Pública nº 5000010-48.2021.8.21.0135 – Promotoria de Justiça de Tapejara:** o **Presidente** comunicou, nos termos do artigo 11 da Resolução 03/2022/FRBL, que foi efetivado o pagamento de honorários periciais no valor de R\$ 1.119,62 em favor da Promotoria de Justiça requerente, conforme informação da Assessoria de Planejamento e Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça. Encaminhada diligência com comprovante de pagamento à requerente e registrada solicitação para que seja observada a previsão contida no artigo 15 da Resolução 03/2022/FRBL, está concluída a tramitação do presente requerimento. 00908.001.932/2022.

5.9.4. **Gestão e histórico do Conselho Gestor do FRBL:** o **Presidente** comunicou o recebimento por meio de mensagem de texto (aplicativo *Whatsapp*) endereçada ao Secretário Executivo, em 19/03/2025, do Senhor **Eduardo Feron Santos Azevedo**, então Conselheiro Titular representante da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SJCDH, cópia de duas publicações do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (Evento 132), que noticiam a exoneração, a pedido, de **Eduardo Feron Santos Azevedo**, a contar de 18/02/2025 - DOE de 13/03/2025. Ainda, a exoneração, a pedido, do então representante Suplente da mesma Secretaria, Senhor **Evandro Maurina**, a contar de 12/03/2025 - DOE 18/03/2025. Até o momento, a Secretaria Executiva não recebeu comunicado formal do Poder Executivo Estadual com relação ao tema, motivo pelo qual será expedido ofício à Casa Civil para indicação de novos conselheiros representantes da pasta. 02456.000.206/2020.

O **Presidente**, nada mais havendo a tratar, agradeceu a todos pelo comparecimento e trabalho, ficando prevista a realização da **88ª Sessão Ordinária** no dia **12 de maio de 2025**. A sessão foi encerrada às **14h38min**.

Porto Alegre, 15 de abril de 2025.

TIAGO CARDOSO,
Secretário Executivo do FRBL.